

LEI N° 1.510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO
SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES
CELETISTAS DO MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder um aumento salarial de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento) a todos os servidores desta Municipalidade, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e que percebam salário superior ao mínimo vigente em 31/10/84.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de novembro de 1984.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.